



ATA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 28.04.01/2022-SEFIN



Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA FISCAL POR MEIO DE SOFTWARE ESPECÍFICO E PATENTEADO PELO INPI, PARA PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois às treze horas (13h00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte, Ceará, no salão da mesma, localizada na Rua Padre Clício, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, composta pelos seguintes membros: Antônio Jean da Silva – Presidente, Denis Kildary Maia Pinto – Membro e Erandir Soares Maia – Membro, para que fossem recebidos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços para a **Tomada de Preços Nº. 28.04.01/2022-SEFIN**. O Presidente solicitou de um dos membros que procedesse a chamada dos presentes, ocasião em que foi constatada a presença da seguinte empresa: **MADA ATIVIDADES DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ Nº. 34.196.628/0001-26**, representado pelo Sr. Marcilio Regis Silva Carvalho, CPF nº. 734.621.103-06. Em virtude da inabilitação da mesma na sessão que ocorreu dia 26 de maio de 2022, o Sr. Presidente em cumprimento ao disposto no art. 48, § 3º da Lei Nº. 8.666/93 concedeu à licitante inabilitada o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação de habilitação escoimadas das causas motivadoras de sua inabilitação. Analisando os documentos apresentados em cotejo com os ditames do instrumento convocatório o Presidente declara **HABILITADA**. A empresa participante, tendo em vista que a mesma cumpriu com as condições de habilitação exigidas no Edital. Em seguida foi perguntado se o participante renunciaria ao direito ao prazo recursal no que tange ao quesito habilitação, de pronto afirmou que “Sim”, e logo foi assinado o respectivo Termo de Renúncia, passou-se então para abertura do envelope contendo a Proposta de Preços, envelopes “B”. Feita abertura, todos rubricaram a proposta, os preços foram lidos em voz alta para que fosse confeccionado o mapa comparativo. Diante da análise verificou-se o seguinte: **MADA ATIVIDADES DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA,**

===== *JUNTOS FAZEMOS PARTE DESSA HISTÓRIA* =====
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



global (LOTE ÚNICO) de R\$ 488.087,20 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos) sendo, portanto, a empresa acima citada, declarada vencedora do certame por ter apresentado o valor compatível com o preço médio apurado. O Senhor Presidente indagou se o proponente renunciaria do direito ao prazo recursal correspondente a fase Proposta de Preços, a resposta foi “Sim”, novamente foi assinado o Termo de Renúncia respectivo. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Antônio Jean da Silva	<i>Antônio Jean da Silva</i>
Membros	Erandir Soares Maia	<i>Erandir Soares Maia</i>
	Denis Kildary Maia Pinto	<i>Denis Kildary Maia Pinto</i>

LICITANTE – RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
MADA ATIVIDADES DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ N°. 34.196.628/0001-26, representado pelo Sr. Marcilio Regis Silva Carvalho, CPF n°. 734.621.103-06	<i>Marcilio Regis Silva Carvalho</i>